



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 038/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE LOTES URBANOS REMANESCENTES DO EXTINTO PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO DE IGUATEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por doação, os lotes urbanos remanescentes do extinto Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, localizados neste Município, conforme descrito no anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 038/95

Lotes urbanos remanescentes do extinto Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, localizados no Município de Japorã.

I - NÚCLEO URBANO DE JAPORÃ

<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Área m²</i>	<i>Destinação</i>
20	1 a 6	4.050,00	Instalações de Lazer.

II - NÚCLEO URBANO DE JACAREÍ

<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Área m²</i>	<i>Destinação</i>
003	001	900,00	Posto de Saúde; Campo de Futebol; Escola; Creche; Praça.
003	007	10.800,00	
004	001	7.200,00	
016	003	675,00	
024	002	7.200,00	